XXVI CONGRESSO DO COSEMS
Marília – Março de 2012

Curso de Regulação

A Regulação da Atenção

Troccoli

CONCEITOS

Dicionário Houaiss

1. estabelecer regras, sujeitar a regras;
2. regrar;
3. dirigir em conformidade com as regras estabelecidas;
4. regulamentar;
5. moderar;
6. conter, reprimir;
7. acertar, ajustar;
8. fazer o confronto, a aferição de;
9. conformar, comparar;

CONCEITOS

Paulo Elias

É uma restrição intencional da eleição de atividades de um sujeito e provém de uma entidade que não é parte direta nem está envolvida nesta atividade

Élvia Fadul

Regulação é o estado de equilíbrio de um sistema em um determinado momento, ou seja,

"o equilíbrio de um sistema regulado é um estado de referencia no qual as relações de força encontram-se momentamente do controle".

Implica portanto na existência previa de tensões, de um conflito, ...

CONCEITOS

Emerson Merhy

..... e a capacidade de intervir nos processos de prestação de serviços, alterando ou orientando a sua execução. Esta intervenção pode ser feita por intermédio de mecanismos indutores, normalizadores, regulamentadores ou restritores.....

CONCEITOS

Regulação

1. Regulação de Mercado
2. Regulação das Agencias reguladoras (ANS, ANVISA)
3. Regulação de Estado

Política Nacional de Regulação

PORTARIA n º 1.559, - 1º de AGOSTO DE 2008.

1. **Regulação de Sistemas de Saúde**
2. **Regulação da Atenção à Saúde**
3. **Regulação do Acesso à Assistência**

Regulação de Sistemas de Saúde - AÇÕES

1. Elaboração de decretos, normas e portarias que dizem respeito às funções de gestão;
2. Planejamento, Financiamento e Fiscalização de Sistemas de Saúde;
3. Controle Social e Ouvidoria em Saúde;
4. Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
5. Regulação da Saúde Suplementar;
6. Auditoria Assistencial ou Clínica; e
7. Avaliação e Incorporação de Tecnologias em Saúde.

Regulação da Atenção à Saúde – AÇÕES

1. Cadastramento de estabelecimentos e profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
2. Regulação do acesso
3. Cadastramento de usuários do SUS no sistema do Cartão Nacional de Saúde - CNS;
4. Contratualização de serviços de saúde segundo as normas e políticas específicas deste Ministério;
5. Credenciamento/habilitação para a prestação de serviços de saúde;
6. Elaboração e incorporação de protocolos de regulação que ordenam os fluxos assistenciais;

Regulação da Atenção à Saúde - AÇÕES

7. Supervisão e processamento da produção ambulatorial e hospitalar;
8. Programação Pactuada e Integrada - PPI;
9. Avaliação analítica da produção;
10. Avaliação de desempenho dos serviços e da gestão e de satisfação dos usuários - PNASS;
11. Avaliação das condições sanitárias dos estabelecimentos de saúde;
12. Avaliação dos indicadores epidemiológicos e das ações e serviços de saúde nos estabelecimentos de saúde; e.
13. Utilização de sistemas de informação que subsidiam os cadastros, a produção e a regulação do acesso.

Regulação do Acesso - AÇÕES

1. Regulação médica da atenção pré-hospitalar e hospitalar às urgências;
2. Controle dos leitos disponíveis e das agendas de consultas e procedimentos especializados;
3. Padronização das solicitações de procedimentos por meio dos protocolos assistenciais; e
4. O estabelecimento de referências entre unidades de diferentes níveis de complexidade, de abrangência local, intermunicipal e interestadual, segundo fluxos e protocolos pactuados. A regulação das referências intermunicipais é responsabilidade do gestor estadual, expressa na coordenação do processo de construção da programação pactuada e integrada da atenção em saúde, do processo de regionalização, do desenho das redes.

Regulação do Acesso

CONCEITO

Disponibilização da alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão,

de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada,

devendo manter uma interface com as ações de controle, avaliação e auditoria

Regulação do Acesso - ATRIBUIÇÕES

1. Garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada;
2. Garantir os princípios da equidade e da integralidade;
3. Fomentar o uso e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, estabelecimentos e profissionais de saúde;
4. Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação;
5. Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos da assistência;
6. Construir e viabilizar as grades de referência e contra referência;
7. Capacitar de forma permanente as equipes que atuarão nas unidades de saúde;
8. Subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde;
9. Subsidiar o processamento das informações de produção; e
10. Subsidiar a programação pactuada e integrada.

Construção da Regulação do Acesso

A Unidade Básica

O Complexo Regulador

Quem regula é a Unidade Básica, sendo o Complexo regulador o grande instrumento

Construção da Regulação do Acesso - UBS

1. Territorialização
2. Cadastramento da população
3. Identificação de pop específicas (HA, DIA, TBC, Grávidas, etc.)
4. Implantação de um processo de acompanhamento de pacientes
5. Projeto terapêutico singular
6. Definição de referencias e contra referencias internas
7. Protocolos clínicos e de regulação
8. Cotas
9. Implantação do processos regulatório interno a UBS
10. Construção da articulação UBS x Complexo Regulador

O Complexo regulador – Constituição

(articulação entre as centrais)

- Central de regulação de urgência
- Central de regulação de leitos
- Central de regulação de consultas e exames
- Central de regulação da Alta Complexidade - CERAC,
- Outras Centrais.

O Complexo regulador – Atribuições

1. Registrar e dar respostas a todas as solicitações recebidas
2. Fazer a gestão da ocupação dos leitos e das agendas das unidades
3. Realizar ou atuar de forma integrada nos processos autorizativos
4. Exercer a autoridade sanitária no ordenamento da disponibilidade dos recursos assistenciais existentes.
5. Estabelecer executar classificação de risco
6. Disponibilizar relatórios ou quaisquer informações necessárias às atividades de gestão–Planejamento (pontos de estrangulamento)
7. Disponibilizar informações para o acompanhamento da PPI

MUITO OBRIGADO

Troccoli

ftroccoli@uol.com.br